Lei nº 367 de 19 de Outubro de 1960
Concede Auxilio de Seis mil Cruzeiros Ao Dr Kisleu Dias Maciel & Ao Dr. Ybelton de Moraes Sarmento, Respectivamente Juiz de Direito e Promotor de Justiça da Comarca.

A Câmara Municipal de Luziânia, Estado de Goiás decreta:

Art. 1º - Fica concedido ao Dr. Kisleu Dias Maciel e Dr. Ybelton de Moraes Sarmento, respectivamente Juiz de Direito e Promotor de justiça da Comarca, um auxilio mensal de seis mil cruzeiros para cada.

Art. 2º - O auxilio concedido pela presente lei é pessoal e durará enquanto os beneficiários exercerem aqui os respectivos cargos.

Art. 3º - Para fazer face ás despesas decorrentes desta lei, no exercicio em curso, destina-se a verba "8.87.4.2" cuja dotação é de Cr$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil cruzeiros) anulando-se da mesma a quantia de Cr$ 72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros)

afim de atender a despesa referida.

Nos exercícios subsequentes terão previsão orçamentária.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor retroativamente, a partir do dia primeiro de julho do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário

Sala Alberto de Farias da Câmara Municipal de Louzeiânia, Em 19 de Outubro de 1960

Carlos Alcen de Araujo Reis
José Fernando Menezes
Pedro José de Moraes